



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano • Nº 662

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- Lei Nº 1.256/2021
- Decreto 86/2021
- Decreto 87/2021
- Decreto 088/2021

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº. 1.256/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMO DE
CONFISSÃO DE DEBITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar: CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE CONFISSÃO DE DÉBITOS E / OU NOVAÇÃO DE DIVIDA, TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITOS E TERMO DE ADITAMENTO, com todas as Secretarias e Órgãos Estaduais, Federais e Municipais, bem como, empresas privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento por estas, de valores relativos às cotas de FPM — FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e ICMS — IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS e sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERESTADUAL e INTERMUNICIPAL e de COMUNICAÇÃO, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou BANCO DO BRASIL S/A ou BRADESCO.

Art. 2º. — As entidades interessadas em celebrar CONVÊNIOS, CONTRATOS, ou TERMOS com o município, deverá comprovar, quando exigível, possuir regularidade tributária, fiscal, fazendária, trabalhista e perante o FGTS.

Parágrafo Único – Deverá também, o Executivo municipal apresentar cópias, em até 30 (trinta) dias da assinatura dos convênios, contratos e termos firmados por força desta Lei, à Câmara de Vereadores de Cachoeira, sob pena de nulidade dos atos.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021 e com prazo até 31 de dezembro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CACHOEIRA, BAHIA, 04 DE março de 2021.

Eliana Gonzaga
Prefeita da Cachoeira



Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO 86/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, II da Constituição Federal, cumulado com Art. 67, VII da Lei Orgânica do Município da Cachoeira.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Jaime Tadeu Lessa e Silva**, para exercer o cargo de **Coordenador de Programas Fundeb**, com todos os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CACHOEIRA, em 10 de fevereiro de 2021.

Eliana Gonzaga De Jesus
Prefeita





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO nº 87/2021.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,
no uso suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a formação dos membros do Conselho Municipal do Meio ambiente:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE:

Titular: Edmilson Alves Damasceno (Presidente do Conselho)

Suplente: Fabio Gomes dos Santos (Secretário do Conselho)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA:

Titular: Diego Nascimento Araújo (Vice-presidente do Conselho)

Suplente: Marcos Machado dos Reis

REPRESENTANTE DO IPHAN:

Titular: Antônio Carlos Carolino dos Santos

REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA-

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Maria José Souza Silva

Suplente: Raludson Dias Barbosa





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Carlos Roberto Gomes Franco
Suplente: Adriana Lima Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**REPRESENTANTES DE SETORES ORGANIZADOS DA
SOCIEDADE, TAIS COMO, ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, CLUBES
DE SERVIÇOS, SINDICATOS E PESSOAS COMPROMETIDAS COM
A QUESTÃO AMBIENTAL:**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Nilson dos Santos Matos
Suplente: Everaldo Santos da Cruz

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RIO PARAGUASSU

Titular: Rosivaldo Santana de Lima
Suplente: Tamiris Moreira dos Reis

**REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL CRIADO COM O
OBJETIVO DE DEFESA DOS INTERESSES DOS MORADORES,
COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:**

Titular: Agilson Silva Trindade
Suplente: Antônio Roque dos Santos Silva

**REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL CRIADO COM
FINALIDADE DE DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE,
COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO:**

Titular: Geise Ribeirc Conceição
Suplente: Cleber de Souza Brito





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO
SUPERIOR COMPROMETIDO COM A QUESTÃO AMBIENTAL:**

Titular: Dyane Brito Reis Santos - UFRB

**REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO
SUPERIOR COMPROMETIDO COM A QUESTÃO AMBIENTAL:**

Titular: Lucas Oliveira Andrade - IAENE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

**GABINETE DA PREFEITA DA CACHOEIRA, em 03 de março de
2021.**

**Eliana Gonzaga De Jesus
Prefeita**





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO 088/2021.

**“Fixar Competência e atribuições do
Secretário de Finanças”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 37, II da Constituição Federal, cumulado com Art. 67, VII da Lei Orgânica do Município da Cachoeira.

RESOLVE:

Art. 1º- Definir os Poderes, Competências e Atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Finanças do Município, a saber:

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOS
- USTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no ato da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CACHOEIRA, em 04 de março de 2021

Eliana Gonzaga De Jesus
Prefeita

